



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2018, às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Belo, reuniu-se a pregoeira Lucyla Teixeira Santos Alves e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.836 de 28 de dezembro de 2017, para procederem à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentados ao Processo Licitatório nº 055/2018 - Modalidade Pregão Presencial nº 025/2018, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e reparos, com substituição de peças se necessário nas câmeras de segurança dos setores da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme Edital datado em 16 de março de 2018 e publicado em 16 de março de 2018, na Folha Regional, sendo este de grande circulação e no site oficial do Município (www.montebelo.mg.gov.br). Ficou estabelecido em edital o horário de 12h:30min às 13h:00min para protocolo dos envelopes. Compareceu as seguintes empresas, para participação do presente certame: GATS SERVIÇOS E MONITORAMENTOS LTDA, EROS INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, BID COMERCIAL EIRELI ME, ADINALDO TEODORO NOGUEIRA ME. As 13h:00min, encerrou-se o protocolo com a presença apenas das empresas acima citadas. Dando início passou para a fase de credenciamento, às 13h:30min, encerrando-se às 14h:18 minutos. Sendo que a empresa ADINALDO TEODORO NOGUEIRA ME, não possui atividade social compatível com o objeto da licitação, tendo sido consultado seu CNAE na íntegra. Logo a empresa foi inabilitada, tendo sido seus envelopes devolvido em mãos na presença de todos e o representante da empresa se ausentou do certame. As demais empresas foram credenciadas. Dando início aos trabalhos a pregoeira pediu aos representantes das empresas e equipe de apoio, que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, em seguida passou a abertura dos envelopes de propostas comerciais. Aberta as propostas apresentadas pelas empresas e as mesmas sendo rubricadas e verificadas pelos presentes, a pregoeira verificou que a empresa GATS SERVIÇOS E MONITORAMENTOS LTDA, deixou de apresentar na proposta a declaração de que se trata o item 6.1, subitem 6.1.3 do presente edital, onde diz: 6.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme explicado no Anexo II deste edital, devendo constar obrigatoriamente da proposta comercial: 6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; Tendo sido consultado o procurador jurídico desta Prefeitura, o mesmo entendeu por seguir retamente o edital, sendo assim a empresa INABILITADA. Ainda foi indagado pelo representante da empresa que o mesmo poderia declarar a próprio punho, pois se tratava de Lei. Consultado pela pregoeira esta diz: LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada

Assina

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Logo não foi admitido este tipo de alegação, permanecendo a decisão pela INABILITAÇÃO da empresa. As demais apresentaram propostas válidas e regulares. Iniciada a fase de lances com a participação das seguintes empresas: EROS INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, BID COMERCIAL EIRELI ME. O primeiro item foi adjudicado a empresa EROS INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, por R\$ 30,00 (Trinta reais) por hora. Aberto a documentação de habilitação, esta apresentou documentação válida e regular, sendo HABILITADA. Questionado pelo representante da empresa BID COMERCIAL EIRELI ME que o balanço patrimonial apresentado pela empresa não se encontra registrado na junta comercial, porém o prazo estabelecido "até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte", o qual foi mantido pela Instrução Normativa RBF nº 1.774/2017. Mesmo diante de tal questionamento, entende a pregoeira que a empresa apresentou balanço na forma correta, mantendo a decisão por HABILITADA. Ressalvo nesta ata, que houve erro de digitação quanto a quantidade de horas expressa no termo de referência. Onde lia 700 horas, lê-se 600 horas. Ainda fica alterada todas as propostas, tendo em vista esta falha de digitação do edital. Nada mais sendo tratado, fica preestabelecido o prazo recursal de 3 dias corridos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520. Eu Lucyla Teixeira Santos Alves, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pregoeira e equipe de apoio e representantes presentes abaixo nominados. Monte Belo, 10 de Abril de 2018.

Lucyla Teixeira Santos Alves – Pregoeira

Aline Aparecida da Silva

Neide Aparecida Martins da Silva

GATS SERVIÇOS E MONITORAMENTOS LTDA

EROS INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

BID COMERCIAL EIRELI ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Prefeito Municipal de Monte Belo MG, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira, Resolvo, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 055/2018, na modalidade Pregão Presencial 025/2018, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e reparos, com substituição de peças se necessário nas câmeras de segurança dos setores da Prefeitura Municipal de Monte Belo e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação de: **EROS INFORMÁTICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), sendo R\$ 30,00 (trinta reais) valor da hora. O critério de julgamento é de menor preço por hora.

Monte Belo, 02 de maio de 2018.


VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal